



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 -
TAQUIGRAFIA**

**1ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada no
auditório "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO".**



**TC-004015.989.22-1
Municipal**

DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

DATA DA SESSÃO – 06-02-2024

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Cristiana de Castro Moraes e do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2022, da Prefeitura Municipal de Salmourão, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com as advertências e alertas constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo, via sistema eletrônico, com as recomendações discriminadas nas fls. 11/12 do mencionado voto, sem prejuízo das demais recomendações expostas no decorrer do mesmo decisório.

Determinou, ainda, também à margem do parecer, o envio de cópias do aludido voto e do apontamento constante do subitem C.1.11 do relatório da Fiscalização à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 2º do artigo 1º da Deliberação SEI nº 0011209/2020-51, publicada no DOE de 22/10/2020.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, bem como autorizou o arquivamento do processo, quando oportuno.

PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS RENATA CONSTANTE CESTARI

**PREFEITURA MUNICIPAL: SALMOURÃO
EXERCÍCIO: 2022**

- Nota de decisão, Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.
- Ao Cartório do Relator para:
 - redação do parecer.
 - publicação do parecer.
 - oficiar à origem, nos termos do voto do Relator.
 - oficiar à Câmara Municipal, nos termos do voto do Relator.
 - arquivar os expedientes relacionados no voto do Relator.
- À Fiscalização competente para:
 - os devidos fins, encaminhando cópia em mídia digital do processo, acompanhada de Ofício, à Câmara Municipal.

SDG-1, em 06 de fevereiro de 2024

**GERMANO FRAGA LIMA
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL**

SDG-1/RCDA